



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 1511/2024

De 27 de agosto de 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021 de 24 de novembro de 2021, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal 1437/2023, de 29 de junho de 2023, e suas alterações.

**Parágrafo 1º** - Incluir-se-a junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na ação 10.301.0023.2.041 – Manutenção de Programas de Saúde, o valor de R\$ 205.209,00 (duzentos e cinco mil duzentos e nove reais).

**Parágrafo 2º** - Na Secretaria Municipal de Assistência Social 02.06.01, na Ação 08.244.0003.2.111 – Outros Programas Assistenciais o valor de R\$ R\$ 30.842,30 (trinta mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 236.051,30 (duzentos e trinta e seis mil e cinquenta e um reais e trinta centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1462/2023, de 29 de novembro de 2023, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

<b>Codificação</b>	<b>Especificação da Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>10.301.0023.2.041</b>	<b>MAN. DE PROGRAMA DE SAÚDE</b>	<b><u>205.209,00</u></b>
301.015	Incentivo Financeiro Saúde Bucal	
(xxxx) 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F-05)	70.209,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-05)	135.000,00
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>08.244.0003.2.111</b>	<b>OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS</b>	<b><u>30.842,30</u></b>
500.057	Benefícios Eventuais	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo (F-05)	16.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>236.051,30</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 236.051,30 (duzentos e trinta e seis mil e cinquenta e um reais e trinta centavos).

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, está sendo apresentado no Anexo I.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de agosto de 2024.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

#### 1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	Exercícios		
	2024	2025	2026
<b>Despesas Correntes</b>			
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	70.209,00	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	30.842,30	0,00	0,00
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	135.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>236.051,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Medida de Compensação</b>			
Excesso de Arrecadação	236.051,30	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>236.051,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota Explicativa:  
1 – A diferença de valores no impacto anual, se faz por conta de despesas que são restritas ao exercício corrente;  
2- As despesas que se encontram com valores lançados R\$ 0.00 representa que não terá impacto neste exercício.  
3 – Os valores para os orçamentos de 2025 e 2026 serão submetidos integralmente a esta casa de Leis.

#### 2.0 – DECLARAÇÃO:

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 27 de agosto de 2024.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal